



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

DECRETO MUNICIPAL Nº 255, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 257, de 07 de novembro de 2023, prorrogado pelo Decreto Municipal 72/2024, que trata da requisição temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, objetivando a preservação e manutenção da assistência médico hospitalar no município, nomeia Interventor, Comissão de Intervenção e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Constituição Federal bem como pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 07 de novembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº 257/2023, que *“Dispõe sobre a requisição temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, objetivando a preservação e manutenção da assistência médico hospitalar no município, nomeia Interventor, Comissão de Intervenção e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO todas as razões motivadoras que fundamentaram o Decreto Municipal nº 257/2023;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa possui como metas a mudança do perfil assistencial da instituição, para garantir a gratuidade e universalidade do atendimento; a elaboração e apresentação de um diagnóstico da situação operacional, financeiro-econômico e gestão da entidade; a manutenção de todos os serviços prestados pelo hospital, sobretudo o atendimento de urgência e emergência; bem como a melhoria da resolubilidade média do estabelecimento e, conseqüentemente, da microrregião de saúde;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 257/2023, que fixa em 06 meses o prazo de vigência da requisição administrativa, podendo ser prorrogado por ato normativo devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2024 que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal nº 257/2023, pelo prazo de 06 meses, a contar de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que no Ofício nº 71/2024 o interventor informa que a prorrogação do Decreto 257/2023 é imprescindível para a continuidade do Plano de Ação da Microrregião, busca para avanço do hospital ao nível 3, conclusão dos projetos de expansão da estrutura do hospital, conclusão das obras do necrotério conforme solicitação da Vigilância Sanitária, além de garantir o prosseguimento e aprimoramento dos serviços de saúde prestados pela instituição;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente no hospital, para emissão de parecer, sobre controle Patrimonial de bens móveis e imóveis, controle financeiro, controle contábil e escrituração contábil e Controles Internos para manutenção da legalidade gerencial da entidade, conforme contrato de prestação de serviços datado em 16 de fevereiro de 2024 com vigência até 16/04/2024;

CONSIDERANDO que os auditores independentes entenderam que *“na atual conjuntura, considerando as mudanças contábeis, administrativas e assistenciais implementadas, a manutenção da intervenção por um período adequado para que todas as alterações administrativas e gerenciais possam ser implementadas a médio prazo, ou seja, até 31/12/2025, para as devidas correções das inconformidades apontadas neste relatório”*;

CONSIDERANDO que os relatórios gerenciais apresentados pelo interventor, assessorado pela Comissão de Intervenção, informam sobre o cumprimento das metas e demonstram a tomada efetiva de medidas administrativas, financeiras, contábeis,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

assistenciais, e melhorias estruturais, ainda pendentes de implementação em sua totalidade;

CONSIDERANDO que após a adoção de medidas saneadoras amplamente expostas pelo interventor nos relatórios mensais, os apontamentos trazidos no Decreto Municipal nº 257/2023, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 72/2024, vem sendo minimizados de forma gradativa;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de eventuais contratos de prestação de serviço, preferencialmente anuais, com outros municípios, em busca de angariar fundos para a manutenção do hospital;

CONSIDERANDO a existência de um plano de ação entre Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG), Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Prefeituras Municipais para qualificar a resolubilidade assistencial hospitalar para atendimento eletivo e de urgência e emergência na microrregião de saúde de Lima Duarte;

CONSIDERANDO que compete ao município pólo da microrregião concentrar um maior volume de oferta de serviços de saúde, especialmente, na assistência especializada hospitalar, com escopo e escala com potencial de expansão, numa condição de realizar atendimentos para além dos seus próprios municípios;

CONSIDERANDO que subsiste a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, bem como o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde, por meio do ofício 307/2024, também se manifestou favorável à renovação da Requisição de Bens e Serviços realizada na Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, destacando as melhorias e avanços realizados e ressaltando que o Plano de ação para a Santa Casa de Lima Duarte, estabelecido no PDR-MG 2023, visa que o hospital cumpra o papel mínimo como



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

unidade de "Média Complexidade Hospitalar 2" (MCH2) para atender sua população e ser sede de uma microrregião, estando as etapas de conclusão desse plano previstas para ocorrer de forma escalonada, até dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público que conduz à prorrogação da requisição administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se por mais 12 meses, a contar de 07 de novembro de 2024, a Requisição temporária de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, objeto do Decreto Municipal nº 257/2023, prorrogado pelo Decreto Municipal 72/2024.

Art. 2º Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição Administrativa fica mantido como interventor o Ilmo. Sr. Clodoveu Domingos Riolino, nomeado no *caput* do art. 4º do Decreto Municipal nº 257/2023.

Parágrafo único A Comissão de Intervenção nomeada pelo art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 257/2023, será composta pelos seguintes membros, conforme alterações trazidas pelo Decreto nº 148/2024:

- I – Kalyan Pereira de Oliveira Silva;
- II – Betânia dos Reis Campos Neves;
- III – Vinicius de Almeida Salles;
- IV – Celina Roma Sanchez de Toledo;
- V – Gláucia Braga Seles da Silva;
- VI – Mateus Emanuel Borges Oliveira.

Art. 3º Ficam mantidas todas as metas traçadas para a requisição administrativa, previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 257/2023.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de atualização, manutenção e publicação, no Portal Transparência do site da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, dos dados e



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

informações da instituição de interesse coletivo ou geral, objetivando o acompanhamento do uso dos recursos públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG, 04 de novembro de 2024

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM

04/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE